

Dispõe sobre a fixação das anuidades para o ano de 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1.a REGIÃO, usando de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 37 e:

CONSIDERANDO o inciso XXX do artigo 8o e o inciso V do artigo 30, ambos do Estatuto do CONFEF, que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das anuidades, e emolumentos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2o da Lei Federal no 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 6.994, de 26 de maio de 1982;

CONSIDERANDO a necessidade de receita própria suficiente ao atendimento das despesas indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1o - Fixar o valor máximo da anuidade de pessoa física em R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2o - Os profissionais regularmente em dia com as anuidades do CREF1, terão direito ao desconto de **53,75%** sendo fixado o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para pagamento até **10 de abril de 2008.**

Parágrafo único: Será acrescido a tarifa bancária vigente acordada com o Banco do Brasil para cada boleto impresso.

Art. 3o - O pagamento da anuidade poderá ser feito na sede do CREF1, nos Postos Avançados ou através de boleto bancário.

Art. 4o - Os débitos das anuidades anteriores, serão cobrados integralmente de acordo com os valores vigentes em cada ano, devendo estas estarem quitadas para efetuar o pagamento da anuidade atual.

Art. 5o - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolados no CREF1 até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

Parágrafo único: Após 31 de março do ano corrente, os pedidos de baixa de registro, serão deferidos quando quitado integralmente o débito, incidindo, se for o caso, multa e juros cabíveis, levando-se em consideração o previsto no artigo 4o.

Art. 6o - Para novos registros o valor a ser cobrado ser o da inscrio de pessoa fsica estipulada pelo CONFEF na resoluo no 141/2007 em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), e o da anuidade integral conforme Resoluo CONFEF no 140/2007 em 400,00 (quatrocentos reais) a vista atrav s de boleto banc rio.

Art. 7o - Esta Resoluo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposies em contrario.

?

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2007.

Carlos Eduardo Cossenza

Presidente

CREF 000014-G/RJ

?